



PROCESSO	1000070616/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Baú Arquitetura e Design de interiores Ltda
ASSUNTO	Ausência de registro no CAU (PJ)
RELATOR	ARQ ^a URB ^a MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
DELIBERAÇÃO Nº 255 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto da conselheira Maria Fernanda A. de S. da Silveira no processo de fiscalização nº 1000070616/2018;

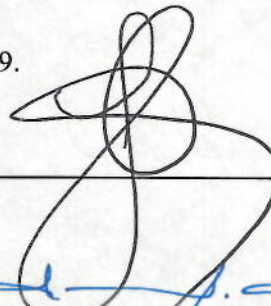
DELIBERA:

1. Acatar o voto da conselheira relatora pela manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo de fiscalização nº 1000070616/2018 por infração ao Art. 7º da Lei 12378/2010 e capitulado no inciso X do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **01 ausências** do conselheiro Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta



ALAN SILVA CURY
Membro



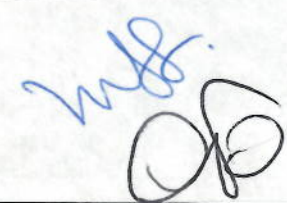
CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro



CATHERINE OTONDO
Membro



CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro


_____



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente